



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SISMAM



PARECER ÚNICO Nº 015/2019	Data da vistoria: SEM VISTORIA	
INDEXADO AO PROCESSO	PA CODEMA	SITUAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL	45287/2019	PELO DEFERIMENTO
FASE DO LICENCIAMENTO: DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL		

EMPREENDEDOR: ANA LÚCIA RABELO COSTA			
CNPJ: 34.249.978/0001-03		INSC. ESTADUAL:	
EMPREENHIMENTO: ALCA GESTÃO E SERVIÇOS DE APOIO AO AGRONEGÓCIO LTDA			
ENDEREÇO: RUA ABAETÉ		Nº: 650, SALA A	BAIRRO: CAPELA DO ABAETÉ
MUNICÍPIO: SÃO GOTARDO		ZONA: URBANA	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		19°14'29.16"S	46° 4'11.49"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐ PROTEÇÃO INTEGRAL	☐ ZONA DE AMORTECIMENTO	☐ USO SUSTENTÁVEL	☒ NÃO
BACIA FEDERAL: RIO SÃO FRANCISCO		BACIA ESTADUAL: ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS	UPGRH: SF4
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 13/2017)		CLASSE
NL	DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL		0
Responsável pelo empreendimento: ANA LÚCIA RABELO COSTA			
Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados			
NÃO SE APLICA			
AUTO DE FISCALIZAÇÃO:			DATA:

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA RABELO <i>Secretária Municipal de Meio Ambiente</i>	21769	
LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	09049	
LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA <i>Fiscal e Analista Ambiental</i>	11718	
THIAGO BRAGA PINHEIRO <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	11233	
DIEGO GUSTAVO DE OLIVEIRA RODRIGUES BESSA <i>Jurídico – OAB/MG Nº 135.585</i>	22561	



PARECER ÚNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Dispensa de Licenciamento Ambiental protocolado pela empreendedora ANA LÚCIA RIBEIRO COSTA, referente ao empreendimento ALCA GESTÃO E SERVIÇOS DE APOIO AO AGRONEGÓCIO LTDA. A formalização no sistema do presente processo, junto ao Sistema Municipal do Meio Ambiente - SISMAM, ocorreu no dia 30/07/2019, conforme Formulário de Orientação Básica – FOB nº. 45287/2019.

O empreendimento já se encontra em atividade. A solicitação protocolada pela empreendedora ANA LÚCIA RIBEIRO COSTA trata-se de um processo de regularização das atividades do empreendimento ALCA GESTÃO E SERVIÇOS DE APOIO AO AGRONEGÓCIO LTDA. A atividade que a empreendedora realiza trata-se de consultoria e apoio administrativo a empresa de agronegócio. Ela não está listada na DN COPAM nº 219/2018, sendo, portanto, classificada como não passível de licenciamento ambiental (Classe 0).

Não foi realizada vistoria técnica ao empreendimento, visto que a atividade não apresenta endereço fixo de localização. As informações relatadas neste Parecer Único, portanto, foram extraídas dos documentos apresentados pela empreendedora, que foram analisados pela equipe técnica e jurídica do SISMAM.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento ALCA GESTÃO E SERVIÇOS DE APOIO AO AGRONEGÓCIO LTDA trata-se de Sociedade Limitada que presta serviços de consultoria e apoio administrativo a empresas de agronegócio, sediada no município de São Gotardo-MG. As atividades econômicas desenvolvidas pela empreendedora não apresentam endereço fixo. Entretanto, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica consta que o endereço do empreendimento é Rua Abaeté, nº 650, Sala A, no Distrito de Capela do Abaeté, em São Gotardo-MG. A localização está indicada na Figura 1.

Figura 1. Localização do empreendimento cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.



Fonte: Google Maps, 2019.

2.1 Atividades desenvolvidas

A atividade realizada no empreendimento se refere à consultoria e apoio administrativo a empresas de agronegócio.

2.2 Recurso hídrico

Não há intervenção em recurso hídrico.

2.3 Área de Preservação Permanente - APP

Não há intervenção em APP.

3. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, o fator locacional resultante é 0, empreendimento urbano de baixo impacto considerado como uma atividade não listada pela Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, alterada pela nº 219/2018.

4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº 01 de 1986 define o Impacto Ambiental como:



(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Considerando os serviços prestados pelo empreendimento ALCA GESTÃO E SERVIÇOS DE APOIO AO AGRONEGÓCIO LTDA, a equipe técnica do SISMAM não prevê que a execução destas atividades gerem impactos ambientais significativos a nível local ou regional.

4.1 Resíduos sólidos

Não se aplica.

5. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A atividade em questão a ser licenciada é considerada como não listada, caracterizando uma atividade de baixo impacto ambiental. Dessa forma, e considerando as atividades que serão executadas e seu potencial poluidor, a equipe técnica do SISMAM não indica nenhuma medida de compensação ambiental.

6. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

A equipe técnica do SISMAM não indica nenhuma medida condicionante à concessão da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Classe 0.

7. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida pelo empreendimento está em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de São Gotardo-MG.



Oportuno advertir, ainda, à empreendedora que qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação ao Sistema Municipal do Meio Ambiente - SISMAM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

8. CONCLUSÃO

As atividades do empreendimento ALCA GESTÃO E SERVIÇOS DE APOIO AO AGRONEGÓCIO LTDA se referem à consultoria e apoio administrativo à empresa de agronegócio, sediada em São Gotardo-MG. Tendo em vista os aspectos e impactos ambientais que podem ser causados pela atividade, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Classe 0 – ALCA GESTÃO E SERVIÇOS DE APOIO AO AGRONEGÓCIO LTDA da empreendedora ANA LÚCIA RABELO COSTA, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de São Gotardo-MG, nos termos da Lei nº 184/2019 e da Lei nº 2.348/2019, que regulamenta o CODEMA.

Cabe esclarecer que o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMAM) de São Gotardo, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da empreendedora, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

SOLICITA-SE AO CODEMA O DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DESTES PROCESSO.

São Gotardo, 09 de setembro de 2019.

LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA RABELO
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente
SISMAM